



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO PROTOCOLO Nº 9712/2020
PROTOCOLO SEI SIGILOSO E:19620.0000018725/2021**

LICITAÇÃO BB Nº 894388

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA TODAS AS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CASAL, EM 4 LOTES.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO PROTOCOLO Nº 9712/2020
PROTOCOLO SEI SIGILOSO E:19620.0000018725/2021

LICITAÇÃO BB Nº 894388

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/12/2021 às 16:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/01/2022 às 09:00h (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: ABERTA

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeiro, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 3315-3091/3315-3094

Maceió (AL), 13 de dezembro de 2021.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – CASAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB Nº 894388

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO PARA TODAS AS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CASAL, EM 4 LOTES.

LOTE: _____

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., de de 2021.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DO CATÁLOGO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL
4. DOS PREÇOS
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 11.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 11.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO REGISTRO DE PREÇO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Planilha de Custos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB Nº 894388

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **13/01/2022, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 19/05/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório pelo procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro(a), habilitados e nomeados através da RD nº 032/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de Setembro de 2021, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a possível aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido para todas as unidades de negócio da casa, em 4 lotes, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

Lote 1 – Conexões FEFO

Lote 2 – Tampões PV

Lote 3 – Tubos FEFO

Lote 4 – Materiais Galvanizados

2. DO CATÁLOGO

2.1 O licitante arrematante, encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da declaração em que for declarado arrematante, catálogo contendo amostras de cada um dos itens dos lotes acima, descritos no Termo de Referência, contendo os códigos de referência dos fabricantes, bem como links de busca na internet de cada um dos produtos, devendo todos estarem de acordo com as NBR's pertinentes e os certificados de qualidade, a serem aprovados pelo responsável técnico da CASAL.

2.2 A unidade emitirá TERMO DE APROVAÇÃO da amostra do produto. Para aprovação da amostra, será designado um empregado da Companhia com habilidades técnicas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4. DOS PREÇOS

- 4.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- 4.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- 5.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	143.100 – GESUP
GRUPO DE DESPESA	200.000 – MATERIAL
RUBRICA	205.202 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- 6.2.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme ANEXO III, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.
- 6.3.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas estas poderão participar da competição quanto aqueles.
- 6.4.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8.** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- 6.9.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10.** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO F.
- 6.11.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 7.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

7.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

8.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

8.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

8.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

8.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

8.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.8. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

8.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.10. Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.12. É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

9.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

9.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.

9.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando da Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.6. O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

9.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.

9.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.10. A sessão de disputa ocorrerá por lote, sendo iniciada pelo lote 01. Os demais lotes iniciarão somente após o encerramento do lote em disputa, respeitando a sequência numérica.

9.11. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

9.14. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o Pregoeiro deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

9.16.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

9.16.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

9.16.3. A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.

9.17. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.18. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.19. Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada **arrematante**.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte à declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.2. Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

10.3. O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o(a) Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

10.4. É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

10.5. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIÁ, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 59/2021 – CASAL
OBJETO:

10.6. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

10.7. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO/CONVOCAÇÃO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo III;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” no fornecimento dos materiais aos quais deseja concorrer.

- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedidos, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares em quantidade mínima de 10% do total do lote.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - O no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

11.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

11.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

11.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

11.3.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

11.3.6. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

- a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social
- b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

11.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

11.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

11.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

12.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

12.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br;

12.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.

12.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

12.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

13. DO RECURSO

13.1. O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.

14.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice-Presidência Corporativa - VPC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14.4. A homologação poderá ocorrer de forma individualizada para cada lote licitado.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

15.2. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta da Ata será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

15.3. Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

15.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos equipamentos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

16.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

16.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

16.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.3.2. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

16.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

16.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
16.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

18.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 13 de dezembro de 2021.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CASAL

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS EM FERRO
FUNDIDO PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL.**

MACEIÓ – 2021



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a licitação para possível aquisição de tubos e conexões em Ferro Fundido (Fora de estoque), especificando os itens divididos em 04 (quatro) lotes, com diversos diâmetros nominais, a fim de atender todas as unidades da CASAL em todo o estado.

2. JUSTIFICATIVA

Esta Gerência de Projetos e Custos – GEPRO é responsável pela elaboração do Termo de Referência dos materiais e equipamentos.

Através da demanda apresentada pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP, descrita na CI nº 96/2020, onde informa e relaciona as necessidades para aquisição de materiais e acessórios hidráulicos, objetivando atender as demandas das unidades de serviços da CASAL na capital e interior durante os próximos 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os tubos, conexões e seus acessórios em Ferro Fundido deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações técnicas, quantitativos e unidades de medida:

LOTE 1 - CONEXÕES FEFO					
Item	Descrição	Especificação técnica	Lote	Und.	Quant.
1	CURVA FOFO DN 100MM X 90° BOLSA / BOLSA	Junta Elástica - JE	1	Pç	100
2	CURVA FOFO DN 100MM X 90° FLANGE / FLANGE	PN-10	1	Pç	100
3	CURVA FOFO DN 150MM X 45° FLANGE / FLANGE	PN-10	1	Pç	100
4	CURVA FOFO DN 150MM X 90° FLANGE / FLANGE	PN-10	1	Pç	100
5	CURVA FOFO DN 350MM X 90° FLANGE / FLANGE	PN-10	1	Pç	50
6	CURVA FOFO 45° FLANGE / FLANGE DN 200MM	PN-10	1	Pç	50
7	CURVA FOFO 90° FLANGE / FLANGE DN 200MM	PN-10	1	Pç	100
8	CURVA FOFO BB JE DN 500MM X 45° C/ANEL	PN-10	1	Pç	50
9	CURVA FOFO BB JE DN 500MM X 90° C/ANEL	PN-10	1	Pç	50
10	EXTREMIDADE FOFO FLANGE E PONTA DN 300MM	PN-10 - EFP10	1	Pç	50
11	EXTREMIDADE FOFO PONTA E FLANGE DN 200MM	PN-10 - EFP10	1	Pç	50
12	EXTREMIDADE FOFO FLANGE E BOLSA DN 150MM	JE CLASSE PN 10	1	Pç	50
13	EXTREMIDADE FOFO FLANGE E BOLSA DN 200MM	JE CLASSE PN 10	1	Pç	50
14	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA FOFO DN 450MM	PN-10 - EFP10	1	Pç	50
15	LUVA DE CORRER FOFO LIGS DN 100 MM C/ FLANGES	PN-10 - LCRJM	1	Pç	200



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16	LUVA DE CORRER FOFO LCRJM DN 150 MM C/ FLANGES	PN-10 - LCRJM	1	Pç	200
17	LUVA DE CORRER FOFO BB JE DN 500MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
18	LUVA DE CORRER FOFO JE DN 450MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
19	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 1000MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
20	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 100MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	200
21	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 350MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
22	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 400MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
23	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 450MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
24	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 500MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
25	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 600MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
26	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 700MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
27	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 1000MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
28	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 75MM C/ ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	200
29	LUVA DE CORRER FOFO JM BIPARTIDA DN 350MM C/ANEL	PN-10 - LCRJM	1	Pç	50
30	LUVA DE REDUCAO FOFO JE DN 150 X 100MM C/ANEL	PN-10	1	Pç	50
31	LUVA DE REDUÇÃO FOFO JE DN 200 X 100MM C/ANEL	PN-10	1	Pç	50
32	EXTREMIDADE FOFO PONTA / FLANGE DN 75MM	PN-16 - EFP16	1	Pç	50
33	REDUÇÃO DE FOFO DN 400 X 350 MM C/ANEL	PN-10	1	Pç	50
34	REDUÇÃO DE FOFO BB JE DN 450 X 400 MM C/ANEL	PN-10	1	Pç	50
35	REDUÇÃO DE FOFO PB JE DN 500 X 300 MM C/ANEL	PN-10	1	Pç	50
36	REDUÇÃO FOFO DN 150 X 100MM FLANGE/FLANGE	PN-10 - RFF10	1	Pç	50
37	REDUÇÃO FOFO DN 150MM X 50MM FLANGE/FLANGE	PN-10 - 150MM X 50MM	1	Pç	50
38	REDUÇÃO FOFO 200 X 150MM FLANGE/FLANGE	PN-10 - RFF10	1	Pç	50
39	REDUÇÃO FOFO BB JE DN 150 X 100MM C/ ANEL	PN-10	1	Pç	50
40	REDUÇÃO FOFO CONCENTRICA DN 100 X 75MM FLANGE/FLANGE	PN-10 - RFF10	1	Pç	50
41	REDUÇÃO FOFO DN 250 X 200MM C/ ANEL	PN-10	1	Pç	50



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

42	REDUÇÃO FLANGEADA FOFO DN 450 X 400MM PN10	PN-10 - RFF10	1	Pç	50
43	REGISTRO C/FLANGE C/CUNHA E BORRACHA FOFO DN 300MM	PN-10 - RCFV10	1	Pç	50
44	REGISTRO FOFO FLANGE / FLANGE Ø 3"	PN-10 - RCFV10	1	Pç	50
45	REGISTRO FOFO FLANGE / FLANGE Ø 4"	PN-10 - RCFV10	1	Pç	50
46	REGISTRO GAVETA FOFO DN 100MM C/ FLANGE CUNHA EMBORRACHADO	PN-10 - RCFV10	1	Pç	50
47	REGISTRO GAVETA FOFO DN 500MM C/ FLANGES PN 10 A 16	PN-16 - RCFC16	1	Pç	50
48	REGISTRO GAVETA FOFO DN 50MM (2") C/ FLANGES PN 16	PN-16 - RCFC16	1	Pç	50
49	REGISTRO GAVETA FOFO BB JE DN 500MM	PN-10 - RCJEV	1	Pç	50
50	REGISTRO GAVETA FOFO P/FE BB JE DN 300MM C/ANEL	PN-10 - RCJEV	1	Pç	50
51	REGISTRO GAVETA FOFO TIPO OVAL DN 200MM PN 25 C/FLANGES	PN-25 - ROFC25	1	Pç	50
52	REGISTRO OVAL FOFO BB JE DN 500 MM SERIE METRICA	PN-16 - ROJEV	1	Pç	50
53	TE FOFO DN 100MM FLANGE /FLANGE	PN-10 - TFF10	1	Pç	100
54	TE FOFO DN 150MM X 50MM BBF	PN-16	1	Pç	100
55	TE FOFO DN 300MM X 100MM C/FLANGES	PN-16	1	Pç	50
56	TE FOFO BB DN 400MM X 100MM C/FLANGEL	PN-16	1	Pç	50
57	TE FOFO BBB FF DN 300 X 250MM C/ ANEIS	PN-16	1	Pç	50
58	TE FOFO BBB JE DN 150MM X 100MM C/ANEL	PN-16	1	Pç	100
59	TE FOFO BBB JE DN 150MM X 50MM C/ANEL	PN-16	1	Pç	50
60	TE FOFO BBB JE DN 150MM X 75MM C/ANEL	PN-16	1	Pç	100
61	TE FOFO BBB JE DN 200MM X 100MM C/ANEL	PN-16	1	Pç	100
62	TE FOFO BBB JE DN 200MM X 150MM C/ANEL	PN-16	1	Pç	100
63	TE FOFO BBB JE DN 500MM	PN-16	1	Pç	50
64	TE FEFO BBB JE DN 250MM C/ ANEL	PN-16	1	Pç	200
65	TE FOFO DN 500 X 100MM PN 10 A 16 - FLANGE /FLANGE	PN-10 - TFF10 PN-16 - TFF16	1	Pç	50
66	VALVULA BORBOLETA DN 600 CL 150B, VEDAÇÃO = BUNA - N, CORPO FOFO 4212, MC 370	PN-16 - Série AWWA Classe PN 16	1	Pç	50
67	VALVULA BORBOLETA DN 700MM C/ FLANGES FOFO PN 10	PN-10 -	1	Pç	50
68	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 100MM PN10	PN-10 -VPC16	1	Pç	100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

69	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 100MM PN16	PN-16 - VPC16	1	Pç	100
70	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 150MM PN10	PN-10 - VPC16	1	Pç	100
71	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 150MM PN16	PN-16 - VPC16	1	Pç	100
72	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 200MM PN10	PN-10 - VPC16	1	Pç	100
73	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 200MM PN16	PN-16 - VPC16	1	Pç	100
74	VALVULA DE PÉ EM FOFO C/ DN 350MM	PN-16 - VPC16 PORTINHOLA DUPLA	1	Pç	50
75	VALVULA DE RETENÇÃO FOFO DN 100MM - C/FLANGES PN 16	PN-16 PORTINHOLA UNICA	1	Pç	100
76	VALVULA DE RETENÇÃO FOFO DN 3" FLANGE / FLANGE	PN-16 PORTINHOLA UNICA	1	Pç	50
77	VALVULA DE RETENÇÃO FOFO DN 4" FLANGE / FLANGE	PN-16 PORTINHOLA UNICA	1	Pç	50
78	VALVULA DE RETENÇÃO FOFO DN 400MM - C/FLANGES PN 16	PN-16 PORTINHOLA UNICA	1	Pç	50
79	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO DN 300MM	PN-10 – FN16 TIPO "Y" DN 12"	1	Pç	50
80	VENTOSA FOFO SIMPLES DN 2" PN 16 C/ FLANGE	PN-16	1	Pç	50
81	VENTOSA SIMPLES C/FLANGE FOFO DN 50MM	PN-16	1	Pç	50

LOTE 2 - TAMPÕES PV

Item	Descrição	Especificação técnica	Lote	Und.	Quant.
1	TAMPÃO DE POÇO DE VISITA MODELO TD - 600 FOFO	EM FERRO FUNDIDO, C/ ANEL, DIÂMETRO 600MM CLASSE D 400, ALTURA DA TAMPA 25MM, BASE DE ASSENTAMENTO 725MM, COM COTA PASSAGEM DE 570MM, COM ALTURA DE TELA 70MM, PESO TOTAL DE 35KG, TRAVA ANTIFURTO, COM A LOGOMARCA "CASAL" E NORMA DE REFERÊNCIA NBR 10160	2	Pç	2500

LOTE 3 - TUBOS FEFO

Item	Descrição	Especificação técnica	Lote	Und.	Quant.
1	TUBO FOFO DN 300MM - FLANGE/FLANGE, L=1,00m	PN 16	3	Pç	50
2	TUBO FOFO DN 700MM - FLANGE/FLANGE, L=1,00m	PN 16	3	Pç	50
3	TUBO FOFO DN 150MM FLANGE/FLANGE, L=1,00m	PN 16	3	Pç	200
4	TUBO FOFO DN 200MM - FLANGE/FLANGE, L=1,00m	PN 16	3	Pç	200



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	TUBO FOFO FLANGE/PONTA TFP10 DN 300 X 1,00M	PN 10	3	Pç	50
6	TUBO FOFO FLANGE/PONTA TFP10 DN 450 X 1,00M	PN 10	3	Pç	50
7	TUBO FOFO FLANGE/PONTA TFP10 DN 500 X 1,00M	PN 10	3	Pç	50
8	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN1000MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	100
9	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 100MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	150
10	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 150MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	250
11	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 200MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	100
12	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 250MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	100
13	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 300MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	100
14	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 350MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	200
15	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 400MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	150
16	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 450MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	100
17	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 500MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	100
18	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 600MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	100
19	TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 700MM C/ANEL – PEÇA COM 6M	K7	3	Pç	120

LOTE 4 - MATERIAIS GALVANIZADOS

Item	Descrição	Descrição Auxiliar	Lote	Und.	Quant.
1	BUJÃO Ø 4" GALVANIZADO	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
2	BUJÃO GALVANIZADO Ø 1"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
3	BUJÃO GALVANIZADO Ø 2 1/2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2. 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
4	BUJÃO GALVANIZADO Ø 2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
5	BUJÃO GALVANIZADO Ø 3"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO	4	Pç	50



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		DIÂMETRO: 3" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93			
6	BUJÃO GALVANIZADO Ø 3/4"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
7	BUJÃO GALVANIZADO Ø 1 1/2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1. 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
8	CURVA 90º, AÇO GALVANIZADO, 100MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 100MM RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
9	CURVA 90º, AÇO GALVANIZADO, 25MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 25MM RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
10	CURVA 90º, AÇO GALVANIZADO, 50MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 50MM RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	50
11	CURVA 90º, AÇO GALVANIZADO, 75MM, PONTA - ROSCA - ELETRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 75MM RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	50
12	JOELHO GALVANIZADO Ø 1 1/2" X 90º	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 1 1/2" RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	50
13	JOELHO GALVANIZADO Ø 1/2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 1/2" RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	50
14	JOELHO GALVANIZADO Ø 2 1/2" X 45º	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 2 1/2" RAIO: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	50
15	JOELHO GALVANIZADO Ø 2" X 45º	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 2" RAIO: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	100
16	JOELHO GALVANIZADO Ø 2" X 90º	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 2" RAIO: 90º MEDIO ROSCA	4	Pç	100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		NBR8133 - NBR 13057/93			
17	JOELHO GALVANIZADO Ø 2.1/2" X 45°	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 2 1/2" RAIO: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	50
18	JOELHO GALVANIZADO Ø 2.1/2" X 90°	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 2 1/2" RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	50
19	JOELHO GALVANIZADO Ø 3" X 45°	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 3" RAIO: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	100
20	JOELHO GALVANIZADO Ø 3" X 90°	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 3" RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	100
21	JOELHO GALVANIZADO Ø 4" X 45°	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 4" RAIO: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	100
22	JOELHO GALVANIZADO Ø 4"X90°	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 4" RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	100
23	JOELHO GALVANIZADO 90° Ø 3/4"	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 3/4" RAIO: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93	4	Pç	50
24	LUVA AÇO GALVANIZADO, 25MM, PONTA GROSSA - ELETRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 25MM ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
25	LUVA AÇO GALVANIZADO, 100MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 100MM ROSCÁVEL NRB8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
26	LUVA AÇO GALVANIZADO, 25MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 25MM ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
27	LUVA AÇO GALVANIZADO, 50MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 50MM ROSCÁVEL NRB8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
28	LUVA AÇO GALVANIZADO, DN 75, PONTA ROSCA - ELTRODUTO	AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DIAMETRO: 75MM ROSCÁVEL NRB8133 NBR 13057/93	4	Pç	50



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

29	NIPLE DUPLO GALVANIZADO Ø 3/4" HEXAGONAL	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
30	NIPLE GALVANIZADO Ø 1 1/2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	100
31	NIPLE GALVANIZADO Ø 1 1/2" X 1"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" x 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
32	NIPLE GALVANIZADO Ø 1"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
33	NIPLE GALVANIZADO Ø 1/2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
34	NIPLE GALVANIZADO Ø 2 1/2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	100
35	NIPLE GALVANIZADO Ø 2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	100
36	NIPLE GALVANIZADO Ø 3"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	100
37	NIPLE GALVANIZADO Ø 3/4"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
38	NIPLE GALVANIZADO Ø 4"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	100
39	POSTE ENGASTADO EM AÇO GALVANIZADO COM 9M DE ALTURA	PARA LUMINARIA PÚBLICA DE 3 PETALAS COM BASE CHUMBADA	4	Pç	50
40	REGISTRO ESFERICO Ø 1" FERRO GALVANIZADO	FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
41	REGISTRO GALVANIZADO Ø 1"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

42	SUPORE RETO GALVANIZADO ELETROLITICO Ø 3/8"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/8" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
43	TÊ GALVANIZADO Ø 1½"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
44	TÊ GALVANIZADO Ø 2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
45	TÊ GALVANIZADO Ø 2" X 1 1/2"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" x 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
46	TÊ GALVANIZADO Ø 2½"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
47	TÊ GALVANIZADO Ø 3"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
48	TÊ GALVANIZADO Ø 4"	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	50
49	TUBO GALVANIZADO Ø 1" – PEÇA C/ 6M	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	200
50	TUBO GALVANIZADO Ø 4" – PEÇA C/ 6M	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	200
51	TUBO GALVANIZADO Ø 1. 1/2" – PEÇA C/ 6M	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	200
52	TUBO GALVANIZADO Ø 1/2" – PEÇA C/ 6M	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	200
53	TUBO GALVANIZADO Ø 2" – PEÇA C/ 6M	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	200



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

54	TUBO GALVANIZADO Ø 3" – PEÇA C/ 6M	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	200
55	TUBO GALVANIZADO Ø 2 E 1/2" – PEÇA C/ 6M	AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93	4	Pç	200

4. DA INSPEÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 4.1.** A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas;
- 4.2.** O licitado/fornecedor arrematante, encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarado arrematante, catálogo de amostragem de cada um dos itens dos Lotes de acima, contendo os códigos de referências dos fabricantes, bem como links de busca na internet de cada um dos produtos, devendo todos estarem de acordo com as NBR's pertinentes e os certificados de qualidade, a serem aprovados pelo Responsável Técnico da CASAL – item 16. deste TR;
- 4.3.** A Unidade emitirá TERMO DE APROVAÇÃO da amostra dos produtos. Para aprovação das amostras, deverá ser designado um funcionário da CASAL com habilitação técnica para análise;
- 4.4.** Os catálogos contendo as referências e os links de internet para consulta dos demais Lotes deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: aslic@casal.al.gov.br
- 4.5.** Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- 4.6.** A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

5. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pela CASAL.

5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA SERÁ DE 12 MESES

5.1.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILCC)

6.1 Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação;
- c)** O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo;
- d)** A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo;
- e)** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL e ser de acordo com a demanda da CASAL, sendo feita no GESUP, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, sempre em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Dúvidas contatar o gestor do contrato;
- f)** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL;
- g)** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- h)** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;
- i)** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

7. DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” no fornecimento dos materiais aos quais deseja concorrer. Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedidos, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares em quantidade mínima de 10% do total do lote.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

8. DO PREÇO

É sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

- a) Unidade Orçamentária..... 133.100 GEMEM;
- b) Grupo de Despesa..... 900.000 Imobilizado;
- c) Rubrica. 900.952 Equipamentos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- c) A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- f) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- g) A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

A CONTRATADA deve prover garantia dos materiais e ou equipamentos por um prazo mínimo de 48 meses em operação. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias do aparecimento do defeito.

12. DA GESTÃO

- a) O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será designado pela Gerência de Suprimentos – GESUP.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) A gestão consiste na verificação da conformidade de execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal.
- c) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- d) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

13. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 13.1. O Responsável Técnico será o nomeado, dentre o quadro de Engenheiros e Técnicos da CASAL e Assinará este Termo de Referência;
- 13.2. Ao Responsável será direcionada a competência de analisar as propostas dos fornecedores arrematantes dos Lotes de acima, verificando a qualidade dos materiais, se satisfazem à necessidade da CASAL, o atestado previsto no item 9.1., bem como as situações previstas no item 18.1.2. e 18.1.3, respondendo à ASLIC quando for incitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
 - 14.1.1** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 14.1.2** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
 - 14.1.3** Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
 - 14.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.1.5** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
 - 14.1.6** Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 14.1.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- b)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- c)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d)** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- f)** Fornecer os materiais aqui caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.
- g)** Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.
- h)** Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado no item 3.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto que será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal. Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

16. DAS PENALIDADES (ART. 214 do RILCC)

- a) Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILCC)

- a) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

- b) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- c) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços.

18. JULGAMENTO

No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC;

19. FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência (TR).

Maceió, 15 de Março de 2021.

Eng° Civil CRISTOVAM LINS FILHO

Técnico Industrial – CREA 020.072.217-4

GEPRO/CASAL - Mat.2463



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL.						
LOCAL: ALAGOAS						
DATA: JULHO/2021		DATA BASE: Sinapi / Maio / 2021		BDI MATERIAIS: 11,10%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
LOTE 1 - CONEXÕES FEFO						
1		CURVA FOFO DN 100MM X 90° BOLSA / BOLSA (Junta Elástica - JE)	Pç	100		
2		CURVA FOFO DN 100MM X 90° FLANGE / FLANGE (PN-10)	Pç	100		
3		CURVA FOFO DN 150MM X 45° FLANGE / FLANGE (PN-10)	Pç	100		
4		CURVA FOFO DN 150MM X 90° FLANGE / FLANGE (PN-10)	Pç	100		
5		CURVA FOFO DN 350MM X 90° FLANGE / FLANGE (PN-10)	Pç	50		
6		CURVA FOFO 45° FLANGE / FLANGE DN 200MM (PN-10)	Pç	50		
7		CURVA FOFO 90° FLANGE / FLANGE DN 200MM (PN-10)	Pç	100		
8		CURVA FOFO BB JE DN 500MM X 45° C/ANEL (PN-10)	Pç	50		
9		CURVA FOFO BB JE DN 500MM X 90° C/ANEL (PN-10)	Pç	50		
10		EXTREMIDADE FOFO FLANGE E PONTA DN 300MM (PN-10 - EFP10)	Pç	50		
11		EXTREMIDADE FOFO PONTA E FLANGE DN 200MM (PN-10 - EFP10)	Pç	50		
12		EXTREMIDADE FOFO FLANGE E BOLSA DN 150MM (JE CLASSE PN 10)	Pç	50		
13		EXTREMIDADE FOFO FLANGE E BOLSA DN 200MM (JE CLASSE PN 10)	Pç	50		
14		EXTREMIDADE FLANGE E PONTA FOFO DN 450MM (PN-10 - EFP10)	Pç	50		
15		LUVA DE CORRER FOFO LJGS DN 100 MM C/ FLANGES (PN-10 - LCRJM)	Pç	200		
16		LUVA DE CORRER FOFO LCRJM DN 150 MM C/ FLANGES (PN-10 - LCRJM)	Pç	200		
17		LUVA DE CORRER FOFO BB JE DN 500MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
18		LUVA DE CORRER FOFO JE DN 450MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
19		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 1000MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
20		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 100MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	200		
21		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 350MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
22		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 400MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
23		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 450MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
24		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 500MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
25		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 600MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
26		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 700MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
27		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 1000MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
28		LUVA DE CORRER FOFO JM DN 75MM C/ ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	200		
29		LUVA DE CORRER FOFO JM BIPARTIDA DN 350MM C/ANEL (PN-10 - LCRJM)	Pç	50		
30		LUVA DE REDUCAO FOFO JE DN 150 X 100MM C/ANEL (PN-10)	Pç	50		
31		LUVA DE REDUÇÃO FOFO JE DN 200 X 100MM C/ANEL (PN-10)	Pç	50		
32		EXTREMIDADE FOFO PONTA / FLANGE DN 75MM (PN-16 - EFP16)	Pç	50		
33		REDUÇÃO DE FOFO DN 400 X 350 MM C/ANEL (PN-10)	Pç	50		
34		REDUÇÃO DE FOFO BB JE DN 450 X 400 MM C/ANEL (PN-10)	Pç	50		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

35	REDUÇÃO DE FOFO PB JE DN 500 X 300 MM C/ANEL (PN-10)	Pç	50		
36	REDUÇÃO FOFO DN 150 X 100MM FLANGE/FLANGE (PN-10 - RFF10)	Pç	50		
37	REDUÇÃO FOFO DN 150MM X 50MM FLANGE/FLANGE (PN-10 - 150MM X 50MM)	Pç	50		
38	REDUÇÃO FOFO 200 X 150MM FLANGE/FLANGE (PN-10 - RFF10)	Pç	50		
39	REDUÇÃO FOFO BB JE DN 150 X 100MM C/ ANEL (PN-10)	Pç	50		
40	REDUÇÃO FOFO CONCENTRICA DN 100 X 75MM FLANGE/FLANGE (PN-10 - RFF10)	Pç	50		
41	REDUÇÃO FOFO DN 250 X 200MM C/ ANEL (PN-10)	Pç	50		
42	REDUÇÃO FLANGEADA FOFO DN 450 X 400MM PN10 (PN-10 - RFF10)	Pç	50		
43	REGISTRO C/FLANGE C/CUNHA E BORRACHA FOFO DN 300MM (PN-10 - RCFV10)	Pç	50		
44	REGISTRO FOFO FLANGE / FLANGE Ø 3" (PN-10 - RCFV10)	Pç	50		
45	REGISTRO FOFO FLANGE / FLANGE Ø 4" (PN-10 - RCFV10)	Pç	50		
46	REGISTRO GAVETA FOFO DN 100MM C/ FLANGE CUNHA EMBORRACHADO (PN-10 - RCFV10)	Pç	50		
47	REGISTRO GAVETA FOFO DN 500MM C/ FLANGES PN 10 A 16 (PN-16 - RCFC16)	Pç	50		
48	REGISTRO GAVETA FOFO DN 50MM (2") C/ FLANGES PN 16 (PN-16 - RCFC16)	Pç	50		
49	REGISTRO GAVETA FOFO BB JE DN 500MM (PN-10 - RCJEV)	Pç	50		
50	REGISTRO GAVETA FOFO P/FE BB JE DN 300MM C/ANEL (PN-10 - RCJEV)	Pç	50		
51	REGISTRO GAVETA FOFO TIPO OVAL DN 200MM PN 25 C/FLANGES (PN-25 - ROFC25)	Pç	50		
52	REGISTRO OVAL FOFO BB JE DN 500 MM SERIE METRICA (PN-16 - ROJEV)	Pç	50		
53	TE FOFO DN 100MM FLANGE/FLANGE (PN-10 - TFF10)	Pç	100		
54	TE FOFO DN 150MM X 50MM BBF (PN-16)	Pç	100		
55	TE FOFO DN 300MM X 100MM C/FLANGES (PN-16)	Pç	50		
56	TE FOFO BB DN 400MM X 100MM C/FLANGEL (PN-16)	Pç	50		
57	TE FOFO BBB FF DN 300 X 250MM C/ ANEIS (PN-16)	Pç	50		
58	TE FOFO BBB JE DN 150MM X 100MM C/ANEL (PN-16)	Pç	100		
59	TE FOFO BBB JE DN 150MM X 50MM C/ANEL (PN-16)	Pç	50		
60	TE FOFO BBB JE DN 150MM X 75MM C/ANEL (PN-16)	Pç	100		
61	TE FOFO BBB JE DN 200MM X 100MM C/ANEL (PN-16)	Pç	100		
62	TE FOFO BBB JE DN 200MM X 150MM C/ANEL (PN-16)	Pç	100		
63	TE FOFO BBB JE DN 500MM (PN-16)	Pç	50		
64	TE FEFO BBB JE DN 250MM C/ ANEL (PN-16)	Pç	200		
65	TE FOFO DN 500 X 100MM PN 10 A 16 - FLANGE /FLANGE (PN-10 - TFF10 PN-16 - TFF16)	Pç	50		
66	VALVULA BORBOLETA DN 600 CL 150B, VEDAÇÃO = BUNA - N, CORPO FOFO 4212, MC 370 (PN-16 - Série AWWA Classe PN 16)	Pç	50		
67	VALVULA BORBOLETA DN 700MM C/ FLANGES FOFO (PN 10)	Pç	50		
68	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 100MM PN10 (PN-10 - VPC16)	Pç	100		
69	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 100MM PN16 (PN-16 - VPC16)	Pç	100		
70	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 150MM PN10 (PN-10 - VPC16)	Pç	100		
71	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 150MM PN16 (PN-16 - VPC16)	Pç	100		
72	VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 200MM PN10 (PN-10 - VPC16)	Pç	100		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

73		VALVULA DE PÉ E CRIVO FOFO DN 200MM PN16 (PN-16 - VPC16)	Pç	100		
74		VALVULA DE PÉ EM FOFO C/ DN 350MM (PN-16 - VPC16 PORTINHOLA DUPLA)	Pç	50		
75		VALVULA DE RETENÇÃO FOFO DN 100MM - C/FLANGES PN 16 (PN-16 PORTINHOLA ÚNICA)	Pç	100		
76		VALVULA DE RETENÇÃO FOFO DN 3" FLANGE / FLANGE (PN-16 PORTINHOLA ÚNICA)	Pç	50		
77		VALVULA DE RETENÇÃO FOFO DN 4" FLANGE / FLANGE (PN-16 PORTINHOLA ÚNICA)	Pç	50		
78		VALVULA DE RETENÇÃO FOFO DN 400MM C/FLANGES PN 16 (PN-16 PORTINHOLA ÚNICA)	Pç	50		
79		VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO DN 300MM (PN-10 – FN16 TIPO "Y" DN 12")	Pç	50		
80		VENTOSA FOFO SIMPLES DN 2" PN 16 C/ FLANGE (PN-16)	Pç	50		
81		VENTOSA SIMPLES C/FLANGE FOFO DN 50MM (PN-16)	Pç	50		
Sub Total 1						
LOTE 2 - TAMPÕES PV						
1		TAMPÃO DE POÇO DE VISITA MODELO TD - 600 FOFO (EM FERRO FUNDIDO, C/ ANEL, DIÂMETRO 600MM CLASSE D 400, ALTURA DA TAMPA 25MM, BASE DE ASSENTAMENTO 725MM, COM COTA PASSAGEM DE 570MM, COM ALTURA DE TELA 70MM, PESO TOTAL DE 35KG, TRAVA ANTIFURTO, COM A LOGOMARCA "CASAL" E NORMA DE REFERÊNCIA NBR 10160)	Pç	2500		
Sub Total 2						
LOTE 3 - TUBOS FEFO						
1		TUBO FOFO DN 300MM - FLANGE/FLANGE, L=1,00m (PN 16)	Pç	50		
2		TUBO FOFO DN 700MM - FLANGE/FLANGE, L=1,00m (PN 16)	Pç	50		
3		TUBO FOFO DN 150MM FLANGE/FLANGE, L=1,00m (PN 16)	Pç	200		
4		TUBO FOFO DN 200MM - FLANGE/FLANGE, L=1,00m (PN 16)	Pç	200		
5		TUBO FOFO FLANGE/PONTA TFP10 DN 300 X 1,00M (PN 10)	Pç	50		
6		TUBO FOFO FLANGE/PONTA TFP10 DN 450 X 1,00M (PN 10)	Pç	50		
7		TUBO FOFO FLANGE/PONTA TFP10 DN 500 X 1,00M (PN 10)	Pç	50		
8		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN1000MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	100		
9		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 100MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	150		
10		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 150MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	250		
11		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 200MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	100		
12		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 250MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	100		
13		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 300MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	100		
14		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 350MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	200		
15		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 400MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	150		
16		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 450MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	100		
17		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 500MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	100		
18		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 600MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	100		
19		TUBO FOFO JE PONTA / BOLSA DN 700MM C/ANEL - PEÇA COM 6M (K7)	Pç	120		
Sub Total 3						R\$ 0,00
LOTE 4 - MATERIAIS GALVANIZADOS						
1		BUJÃO Ø 4" GALVANIZADO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
2		BUJÃO GALVANIZADO Ø 1" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
3		BUJÃO GALVANIZADO Ø 2 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
4		BUJÃO GALVANIZADO Ø 2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	BUJÃO GALVANIZADO Ø 3" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
6	BUJÃO GALVANIZADO Ø 3/4" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
7	BUJÃO GALVANIZADO Ø 1 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
8	CURVA 90º, AÇO GALVANIZADO, 100MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 100MM RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
9	CURVA 90º, AÇO GALVANIZADO, 25MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 25MM RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
10	CURVA 90º, AÇO GALVANIZADO, 50MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 50MM RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	50		
11	CURVA 90º, AÇO GALVANIZADO, 75MM, PONTA - ROSCA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 75MM RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	50		
12	JOELHO GALVANIZADO Ø 1 1/2" X 90º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	50		
13	JOELHO GALVANIZADO Ø 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1/2" RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	50		
14	JOELHO GALVANIZADO Ø 2 1/2" X 45º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" RAIOS: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	50		
15	JOELHO GALVANIZADO Ø 2" X 45º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" RAIOS: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	100		
16	JOELHO GALVANIZADO Ø 2" X 90º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	100		
17	JOELHO GALVANIZADO Ø 2 1/2" X 45º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" RAIOS: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	50		
18	JOELHO GALVANIZADO Ø 2 1/2" X 90º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	50		
19	JOELHO GALVANIZADO Ø 3" X 45º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" RAIOS: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	100		
20	JOELHO GALVANIZADO Ø 3" X 90º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	100		
21	JOELHO GALVANIZADO Ø 4" X 45º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" RAIOS: 45º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	100		
22	JOELHO GALVANIZADO Ø 4" X 90º (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	100		
23	JOELHO GALVANIZADO 90º Ø 3/4" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/4" RAIOS: 90º MEDIO ROSCA NBR8133 - NBR 13057/93)	Pç	50		
24	LUVA AÇO GALVANIZADO, 25MM, PONTA GROSSA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 25MM ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
25	LUVA AÇO GALVANIZADO, 100MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 100MM ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
26	LUVA AÇO GALVANIZADO, 25MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 25MM ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
27	LUVA AÇO GALVANIZADO, 50MM, PONTA ROSCA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 50MM ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
28	LUVA AÇO GALVANIZADO, DN 75, PONTA ROSCA - ELETRODUTO (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 75MM ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
29	NIPLE DUPLA GALVANIZADO Ø 3/4" HEXAGONAL (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
30	NIPLE GALVANIZADO Ø 1 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	100		
31	NIPLE GALVANIZADO Ø 1 1/2" X 1" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" x 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

32	NIPLE GALVANIZADO Ø 1" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
33	NIPLE GALVANIZADO Ø 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
34	NIPLE GALVANIZADO Ø 2 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	100		
35	NIPLE GALVANIZADO Ø 2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	100		
36	NIPLE GALVANIZADO Ø 3" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	100		
37	NIPLE GALVANIZADO Ø 3/4" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
38	NIPLE GALVANIZADO Ø 4" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	100		
39	POSTE ENGASTADO EM AÇO GALVANIZADO COM 9M DE ALTURA (PARA LUMINARIA PÚBLICA DE 3 PETALAS COM BASE CHUMBADA)	Pç	50		
40	REGISTRO ESFERICO Ø 1" FERRO GALVANIZADO (FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
41	REGISTRO GALVANIZADO Ø 1" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
42	SUPORTE RETO GALVANIZADO ELETROLÍTICO Ø 3/8" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3/8" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
43	TE GALVANIZADO Ø 1 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
44	TE GALVANIZADO Ø 2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
45	TE GALVANIZADO Ø 2" X 1 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" X 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
46	TE GALVANIZADO Ø 2 1/2" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
47	TE GALVANIZADO Ø 3" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
48	TE GALVANIZADO Ø 4" (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	50		
49	TUBO GALVANIZADO Ø 1" - PEÇA C/ 6M (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	200		
50	TUBO GALVANIZADO Ø 4" - PEÇA C/ 6M (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 4" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	200		
51	TUBO GALVANIZADO Ø 1. 1/2" - PEÇA C/ 6M (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	200		
52	TUBO GALVANIZADO Ø 1/2" - PEÇA C/ 6M (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	200		
53	TUBO GALVANIZADO Ø 2" - PEÇA C/ 6M (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	200		
54	TUBO GALVANIZADO Ø 3" - PEÇA C/ 6M (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 3" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	200		
55	TUBO GALVANIZADO Ø 2 E 1/2" - PEÇA C/ 6M (AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DIÂMETRO: 2 1/2" ROSCÁVEL NBR8133 NBR 13057/93)	Pç	200		
				Sub Total 4	
TOTAL					



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaramos que os produtos _____ recebidos a propósito de amostra para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação Eletrônica SRP nº 59/2021 - CASAL, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foram considerados **aderentes / não aderentes** às especificações constantes no edital acima supracitado, pelo motivo _____.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, _____ de 20__.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECUSA

Declaramos que os produtos _____ recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foram **RECUSADOS**, pelo motivo _____.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário.	Valor total

Maceió, _____ de 20__.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 59/2021 - CASAL

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO B

**DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 59/2021 - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

, _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 59/2021 - CASAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante nos art. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcritos, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CASAL;
 - b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
 - b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
 - c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), -----de -----de -----

(representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – CASAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 – CASAL

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente Corporativo, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) **FORNECEDOR (A):** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) **FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente Corporativo, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9712/2020, CI nº 96/2020 – SUPALM, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

IV) **CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9712/2020, CI nº 96/2020 – SUPALM, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Possível aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido para todas as unidades de negócio da casal, em 4 lotes, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 143.100 – GESUP

GRUPO DE DESPESA 200.000 – MATERIAL

RUBRICA 205.202 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, ao longo dos 12 meses.

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do pedido e a autorização de fornecimento emitida pela Casal.

4.2. Os produtos/materiais/equipamentos devem ser entregues na Gerência de Suprimentos da CASAL, localizado à Travessa Prof. José da Silva Camerino s/n, bairro do Pinheiro, Maceió – AL – CEP 57057-420.

4.3. Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 8:00 às 11:00 ou 14:00 às 17:00 ,sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prevê.

4.4. Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues na condição de CIF – Maceió/AL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

5.1. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder a quantidade de produtos adquiridos durante o mês, conforme apurado pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

5.3. A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Banco Agência C/C

5.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

5.10. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigidaas atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.
6.1. Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com a variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como base a data da apresentação da proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão da ata será de responsabilidade do funcionário xxxxx, matrícula xxxxx, CPF nº xxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx.

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

7.2. O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.

7.3. A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

7.5. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

7.6. Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

7.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

7.8. As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.

7.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O objeto deverá ser recebido:

8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo;

8.4. A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo;

8.5. Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL e ser de acordo com a demanda da CASAL, sendo feita no GESUP, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, sempre em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Dúvidas contatar o gestor do contrato;

8.6. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL;

8.7. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

8.8. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

8.9. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: O conjunto das especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando fornecimento dos produtos. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

10.1. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

10.2. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

10.3. A CONTRATADA deve prover garantia dos materiais e ou equipamentos por um prazo mínimo de 48 meses em operação. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias do aparecimento do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

11.1. Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

11.3. Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.6. Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

comprovação;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

11.13. Fornecer os materiais aqui caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada a decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

11.14. Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

11.15. Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto que será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal. Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.6. Designar o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;

12.7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

12.8. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes no Termo de Referência;

12.9. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

12.10. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

12.11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.12. Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO: Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

14.1. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

14.2. Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a FORNECEDORA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.

15.1. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1. As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL

NOME

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
P/ FORNECEDORA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ATA Nº XX/2021

ANEXO I